



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1669
DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 01/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as referências 26 e 27, que passam a fazer parte integrante do ANEXO V – TABELA 1 – REFERÊNCIA PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ao ANEXO II – QUADRO DE CARGOS e ao ANEXO IV – QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Parágrafo único Os ANEXOS citados no *caput*, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – TABELA 1

REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Referência	Inicial	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	13,12	13,39	13,65	13,91	14,17	14,44	14,70	14,96	15,22	15,49	15,75
2*	18,89	19,27	19,65	20,02	20,40	20,78	21,16	21,53	21,91	22,29	22,67
3	1.042,73	1.063,58	1.084,44	1.105,29	1.126,14	1.147,00	1.167,85	1.188,71	1.209,56	1.230,42	1.251,27
4	1.068,10	1.089,47	1.110,83	1.132,19	1.153,55	1.174,92	1.196,28	1.217,64	1.239,00	1.260,36	1.281,73
5	1.141,16	1.163,98	1.186,80	1.209,63	1.232,45	1.255,27	1.278,10	1.300,92	1.323,74	1.346,57	1.369,39
6	1.214,21	1.238,50	1.262,78	1.287,06	1.311,35	1.335,63	1.359,92	1.384,20	1.408,49	1.432,77	1.457,05
7	1.256,92	1.282,06	1.307,20	1.332,34	1.357,48	1.382,62	1.407,75	1.432,89	1.458,03	1.483,17	1.508,31
8	1.342,38	1.369,23	1.396,07	1.422,92	1.449,77	1.476,62	1.503,47	1.530,31	1.557,16	1.584,01	1.610,86
9	1.400,26	1.428,27	1.456,27	1.484,28	1.512,28	1.540,29	1.568,29	1.596,30	1.624,30	1.652,31	1.680,31
10	1.560,13	1.591,33	1.622,53	1.653,74	1.684,94	1.716,14	1.747,35	1.778,55	1.809,75	1.840,95	1.872,16
11	1.660,75	1.693,96	1.727,18	1.760,39	1.793,60	1.826,82	1.860,03	1.893,25	1.926,46	1.959,68	1.992,89
12	1.717,25	1.751,59	1.785,94	1.820,28	1.854,63	1.888,97	1.923,32	1.957,66	1.992,01	2.026,35	2.060,70

Lei 1669/20 - 1 de 8



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



13	1.819,24	1.855,63	1.892,01	1.928,40	1.964,78	2.001,17	2.037,55	2.073,94	2.110,32	2.146,71	2.183,09
14	2.092,12	2.133,96	2.175,80	2.217,65	2.259,49	2.301,33	2.343,17	2.385,02	2.426,86	2.468,70	2.510,54
15	2.164,61	2.207,90	2.251,20	2.294,49	2.337,78	2.381,07	2.424,37	2.467,66	2.510,95	2.554,24	2.597,54
16	2.252,00	2.297,04	2.342,08	2.387,12	2.432,16	2.477,20	2.522,24	2.567,28	2.612,32	2.657,36	2.702,40
17	2.653,87	2.706,95	2.760,03	2.813,11	2.866,18	2.919,26	2.972,34	3.025,42	3.078,49	3.131,57	3.184,65
18	2.886,15	2.943,87	3.001,60	3.059,32	3.117,04	3.174,77	3.232,49	3.290,21	3.347,93	3.405,66	3.463,38
19	3.404,18	3.472,26	3.540,34	3.608,43	3.676,51	3.744,60	3.812,68	3.880,76	3.948,85	4.016,93	4.085,01
20	4.149,81	4.232,81	4.315,80	4.398,80	4.481,80	4.564,79	4.647,79	4.730,78	4.813,78	4.896,78	4.979,77
21	5.154,90	5.258,00	5.361,10	5.464,20	5.567,29	5.670,39	5.773,49	5.876,59	5.979,69	6.082,78	6.185,88
22	6.474,85	6.604,35	6.733,84	6.863,34	6.992,84	7.122,33	7.251,83	7.381,33	7.510,83	7.640,32	7.769,82
23	7.505,75	7.655,86	7.805,98	7.956,09	8.106,21	8.256,32	8.406,44	8.556,55	8.706,67	8.856,78	9.006,90
24	8.713,06	8.887,33	9.061,59	9.235,85	9.410,11	9.584,37	9.758,63	9.932,89	10.107,15	10.281,42	10.455,68
25	12.537,79	12.788,55	13.039,30	13.290,06	13.540,81	13.791,57	14.042,33	14.293,08	14.543,84	14.794,59	15.045,35
26	15.040,44	15.341,25	15.642,06	15.942,86	16.243,67	16.544,48	16.845,29	17.146,10	17.446,91	17.747,72	18.048,53
27	20.250,09	20.655,09	21.060,09	21.465,09	21.870,10	22.275,10	22.680,10	23.085,10	23.490,10	23.895,10	24.300,11

*Valor hora

ANEXO II QUADRO DE CARGOS

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	1
2	8	AGENTE SANEAMENTO	8	1
3	5	AGENTE TRÂNSITO	10	1
4	1	ALMOXARIFE	8	1
5	4	ANALISTA ADMINISTRATIVO	20	1
6	3	ASSISTENTE SOCIAL 30 horas	20	1
7	2	ARQUITETO	23	1
8	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	1
9	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8	1
10	28	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
11	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – feminino	3	1
12	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – masculino	3	1
13	1	BORRACHEIRO	4	1
14	6	CHEFE SERVIÇOS	9	1
15	3	CIRURGIÃO DENTISTA 20 horas	20	1

Lei 1669/20 - 2 de 8



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



16	2	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	23	1
17	5	COLETOR DE LIXO	3	1
18	1	CONTADOR	22	1
19	2	CONTINUO	4	1
20	1	CONTROLADOR INTERNO	22	1
21	3	DESENHISTA	13	1
22	2	ELETRICISTA	7	1
23	2	ELETRICISTA VEÍCULOS	11	1
24	1	ENCANADOR	6	1
25	9	ENFERMEIRO	20	1
26	2	ENGENHEIRO CIVIL	23	1
27	1	ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO	20	1
28	3	FARMACÊUTICO 20 horas	13	1
29	3	FARMACÊUTICO 40 horas	20	1
30	12	FISCAL MUNICIPAL	17	1
31	3	FISIOTERAPEUTA 30 horas	20	1
32	2	FONOAUDIÓLOGO	20	1
33	22	INSPETOR ALUNOS	7	1
34	3	JARDINEIRO	4	1
35	2	MARCENEIRO	6	1
36	3	MECANICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	14	1
37	10	MÉDICO 20 horas	23	1
38	1	MÉDICO DO TRABALHO	25	1
39	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	25	1
40	1	MÉDICO PEDIATRA	25	1
41	1	MÉDICO PLANTONISTA	26	1
42	9	MÉDICO PLANTONISTA 24 horas	1, 2 e 3	3
43	1	MÉDICO VETERINÁRIO	21	1
44	35	MERENDEIRA	5	1
45	20	MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7	1
46	5	MONITOR DESPORTIVO	10	1
47	8	MONITOR TURISMO	13	1
48	65	MOTORISTA	10	1
49	4	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11	1
50	2	NUTRICIONISTA	20	1
51	12	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	1



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



52	1	OPERADOR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - TRÂNSITO	10	1
53	6	OPERADOR MÁQUINAS-I	16	1
54	6	OPERADOR MÁQUINAS-II	16	1
55	2	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20	1
56	4	PEDREIRO	6	1
57	2	PINTOR OBRAS	6	1
58	6	PROCURADOR JURÍDICO	23	1
59	74	PROFESSOR I 40 horas	18	1
60	20	PROFESSOR DE CRECHE	15	1
61	8	PROFESSOR CIÊNCIAS FIS. QUIM. BIOL.	2	1
62	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	2	1
63	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1
64	5	PROFESSOR GEOGRAFIA	2	1
65	5	PROFESSOR HISTÓRIA	2	1
66	3	PROFESSOR INFORMÁTICA	2	1
67	5	PROFESSOR INGLÊS	2	1
68	9	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	1
69	8	PROFESSOR MATEMÁTICA	2	1
70	4	PSICÓLOGO	20	1
71	6	RECEPCIONISTA	5	1
72	14	TÉCNICO ENFERMAGEM	14	1
73	1	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	13	1
74	3	TÉCNICO INFORMÁTICA	13	1
75	1	TÉCNICO NUTRIÇÃO	13	1
76	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 horas	16	1
77	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas	20	1
78	10	TELEFONISTA	5	1
79	1	TESOUREIRO	22	1
80	1	TRATADOR DE ANIMAIS	3	1
81	32	VIGIA	4	1
82	3	ZELADOR	4	1



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	1
2	6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	8	1
3	5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9	1
4	5	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
5	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	23	1
6	5	ENFERMEIRO	20	1
7	6	MÉDICO	27	1

Art. 2º Fica criado o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz, com remuneração conforme tabela 02, do Anexo VI, referência 10, que passará a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	4	ADMINISTRADOR REGIONAL	6	2
2	24	ASSESSOR DE DIVISÃO	1	2
3	10	ASSESSOR DEPARTAMENTO	3	2
4	05	ASSESSOR EXECUTIVO	6	2
6	1	CHEFE GABINETE	9	2
7	10	DIRETOR DEPARTAMENTO	9	2
8	24	DIRETOR DIVISÃO	7	2
8	5	DIRETOR EXECUTIVO	8	2
9	5	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5	2
10	1	MOTORISTA DE GABINETE II	6	2
11	1	SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10	2

Art. 3º Fica criada a referência 10 ao Anexo VI – Tabela 02 – Referências para Cargo em Comissão e Funções de Confiança, bem como ficam alterados os vencimentos da citada tabela, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI – Tabela 2

REFERÊNCIAS PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Referência	Caráter	Valor em
1	confiança e ou comissão	1.799,93
2	confiança e ou comissão	2.216,19
3	confiança e ou comissão	2.769,90
4	confiança e ou comissão	3.323,62
5	confiança e ou comissão	3.877,36
6	confiança e ou comissão	4.569,84
7	confiança e ou comissão	6.092,26
8	confiança e ou comissão	7.615,97
9	confiança e ou comissão	11.632,08
10	confiança e ou comissão	4.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as tabelas de referência dos vencimentos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

REFERÊNCIA AO PLANTÃO MÉDICO

Referência	Valor
12 horas	1.880,01

ANEXO VII - TABELA 3

REFERÊNCIA DO PLANTÃO MÉDICO EM PRONTO ATENDIMENTO

Ordem 42 do ANEXO II

Referência	Período	Inicial	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	De segunda-feira a sexta-feira	109,71	111,90	114,09	116,29	118,48	120,68	122,87	125,06	127,26	129,45	131,65
2*	Sábados e domingos	120,15	122,56	124,96	127,36	129,77	132,17	134,57	136,98	139,38	141,78	144,18
3*	Feriados nacionais, estaduais e municipais	130,60	133,21	135,83	138,44	141,05	143,66	146,27	148,89	151,50	154,11	156,72
3*	Dia 24 e 25 de dezembro	130,60	133,21	135,83	138,44	141,05	143,66	146,27	148,89	151,50	154,11	156,72
3*	Do dia 31 de dezembro a 05 de janeiro	130,60	133,21	135,83	138,44	141,05	143,66	146,27	148,89	151,50	154,11	156,72

Lei 1669/20 - 6 de 8



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3*	Durante o carnaval, compreendendo de sexta-feira até a quarta-feira de cinzas	130,60	133,21	135,83	138,44	141,05	143,66	146,27	148,89	151,50	154,11	156,72
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

*Valor hora

Art. 5º Fica inserido o artigo 10A à Lei nº 803, de 03 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10A - Fica instituído o adicional por função aos seguintes profissionais da saúde:

I - Profissional de nível superior, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma; passará a ser considerado Responsável Técnico I, e fará jus a uma gratificação de R\$ 1.044,82 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais;

II - Profissional de nível técnico, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma; passará a ser considerado Responsável Técnico II, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 365,69 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), mensais;

III - Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade dos médicos dos PSF's (Programa Saúde da Família), passa a ser considerado Diretor Técnico II, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 2.089,63 (dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), mensais;

IV - Profissional de nível superior, na área de enfermagem, devidamente inscrito no COREN, que pelo desempenho da coordenação das equipes dos PSF's (Programa Saúde da Família), passa a ser considerado Coordenador da Saúde, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 1.253,78 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), mensais;

V- Profissional de nível superior, na área de enfermagem, devidamente inscrito no COREN, que pelo desempenho da coordenação da vigilância epidemiológica, sanitária e zoonoses, passa a ser considerado Coordenador da Vigilância em Saúde, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 1.253,78 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), mensais.

VI – Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clínico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Técnico I, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 10.448,16 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), mensais.

Parágrafo Único- Será realizado reajuste anual de acordo com o reajuste municipal.”



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal